

#### EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004-2021/CR04

**OBJETO:** CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-4, PA-8, PA-16, PA-24, PA-32 e seus periféricos, palco, tablado e graud para utilização nos eventos a serem realizados pelo executivo municipal e Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 004/2021, e Termo de Referência.

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ALIANCA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da sua comissão permanente de licitação – CPL, designada através da Portaria nº 040/2021 de 1º de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-4, PA-8, PA-16, PA-24, PA-32 e seus periféricos, palco, tablado e graud para utilização nos eventos a serem realizados pelo executivo municipal e Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 004/2021, e Termo de Referência.

# **DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:** 12 meses.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08 de outubro de 2021, **HORÁRIO**: 08:00 horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, localizada Rua David de Araújo, n°071, centro, Aliança -TO, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1715, 1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL.

#### I-DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-4, PA-8, PA-16, PA-24, PA-32 e seus periféricos, palco, tablado e graud para utilização nos eventos a serem realizados pelo executivo municipal e Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 004/2021, e Termo de Referência.

# II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município e região, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

#### III - DOS PREÇOS



Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

# IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Avenida David de Araújo, nº 071, Centro, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

# a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial, no caso de firma individual;
- **II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

# b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- **VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme especificados nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

# V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Poder Executivo Municipal, através das Secretarias da Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.
- 5.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e graud e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.
- 5.3 Não será admitido a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.



- 5.4 Caberá a empresa a ser contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.5 Os serviços de locação de sonorização e outros deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

# VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 6.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.
- 6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.
- 6.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 6.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

#### VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços constantes de sua proposta;
- 7.2. O pagamento será efetuado mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria/Fundo a qual constar a solicitação.
- 7.3 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.
- 7.4 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.



#### VIII – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av: David de Araújo nº 071, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança TO. Sala da Comissão de Licitações CPL, para assinar o termo de contrato.
- 8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

#### IX - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

# XI – DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.
- 11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão Permanente de Licitação com sede na Av: David de Araújo nº 071, Centro, ALIANÇA TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1715, 1262, Aliança TO. Sala da Comissão de Licitações CPL.
- 11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado.
- 11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;
- ANEXO III Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;
- ANEXO VI Declaração em atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.
- ANEXO V Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.
- ANEXO VI Carta proposta;
- ANEXO VII Minuta do Contrato.
- 11.5 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1.º do art. 41, da Lei nº 8666/93.

#### IX - DO FORO



9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA Presidente da CPL



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-4, PA-8, PA-16, PA-24, PA-32 e seus periféricos, palco, tablado e graud para utilização nos eventos a serem realizados pelo executivo municipal e Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 004/2021, e Termo de Referência.

#### 02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, é responsável por todos os eventos a serem realizados pelo executivo municipal e Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, dentro de uma proposta operacional de atender as demandas das ações e demais atividades artísticas desenvolvidas nesta cidade, visa contratar empresa especializada que detenha conhecimento específico de montagem de sonorização e demais equipamentos constantes neste instrumento de registro de Preço, os quais irão compor conjunto de instrumentos/atividades necessárias para melhor execução das atividades de shows e espetáculos, garantindo a qualidade das ações a serem executadas com durante 12 meses de atividades.

# 03 - DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES:

_			
Item	Unid	Especificações	Valor Diária
01	SV	Som, P.A de 4, mais mesa e periféricos, com, 2 microfones sem	R\$: 1.150,00
		fio, 3 microfones com fio e 2retornos	
02	SV	Som, P.A de 8, mais mesa e periféricos, com, 3 microfones sem	R\$: 2.200,00
		fio, 3 microfones com fio e 2retornos	
03	SV	Som, P.A de 12, mais mesa com dois microfones, sendo 02 sem	R\$: 2.733,33
		fio, duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos	
		necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação	
		contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas	
		PAR foco 11 64 02 MINI BUT	
04	SV	Locação de Som PA 16 com dois microfones, sendo 02 sem fio,	R\$: 3.333,33
		duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos	
		necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação	
		contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas	
		PAR foco 11 64 02 MINI BUT.	
05	SV	Locação de Som PA 24 com dois microfones, sendo 02 sem fio,	R\$: 4.436,66



		duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas PAR foco 11 64 02 MINI BUT.	
06	SV	Locação de Som PA 32 com dois microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas PAR foco 11 64 02 MINI BUT	R\$: 5.466,66
07	SV	Locação de palco Casinha Medindo 12 x 08 m Tablado com 1,50m de altura, com carpete, proteção de corpo e escada de acesso.	R\$: 5.333,33
08	SV	TABLADO 8X6 COM 0.50 CM ALTURA IDEAL PARA BAIXO DE TENDAS	R\$: 1.216,66
09	SV	GRAUDE PORTA BAINER E TABLADO 6X4	R\$: 1.133,33
10	SV	GRUPO GERADOR DE ATE 260 KVAS {LIVRE DO ÓLEO DIESEL	R\$: 3.466,66

#### 04 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Poder Executivo Municipal, através das Secretarias da Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.
- 4.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e graud e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.
- 4.3 Não será admitido a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.
- 4.4 Caberá a empresa a ser contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração.

Os serviços de locação de sonorização e outros deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

#### 05 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas autorizações e das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal, por transferência ou depósito bancário.



#### 06 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.1 Os serviços de especializados de sonorização, e fornecimento de equipamentos acima qualificados serão avaliados mediante os seguintes pontos:
- a) Pontualidade na instalação dos equipamentos solicitados de sonorização;
- Presença de equipe técnica especializada com a ARTs para a atividade especifica a ser realizada quando for o caso;
- b) Qualidade da atividade de sonorização e de equipamentos, observada no decorrer da prestação dos serviços, relatada por meio de documento escrito por técnicos do setor de eventos da Prefeitura Municipal.
- c) Organização da equipe na montagem do sistema de sonorização e iluminação a ser realizado.

#### 07 - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 8.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 8.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.
- 8.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.
- 8.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.
- 8.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



além de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos servicos:
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### 11 - DOS PREÇOS

11.1 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

## 12- DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Unidade Solicitante, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento;
- 12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 12.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.9. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;



- 13.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.5. As penalidades previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o município de Aliança do Tocantins TO.

# 14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 15. DAS DOTAÇÕES/ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

15.1 As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 0003.0301.04.122.0004.2004; 0003.0304.18.122.0004.2014; 0003.0304.18.541.0016.1057; 0003.0306.27.812.0015.2111; 0003.0311.13.392.0020.2028; 0004.0309.10.122.0010.2046; 0006.0018.12.361.0018.2015; 0005.0307.08.244.0011.2061; 0005.0307.08.244.0011.2062; 0005.0307.08.244.0011.2064 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 0010.00.000; 0020.00.000; 0700.00.000. FICHA – 42; 87; 101; 147; 201; 244; 330; 359; 362; 366; 396.

Aliança do Tocantins, 07 de outubro de 2021.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA.
Presidente da CPL



#### ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para fornecimento a título de locação de som mecânico estacionário, com capacidade de sonorização de PA-4, PA-8, PA-16, PA-24, PA-32 e seus periféricos, palco, tablado e graud para utilização nos eventos a serem realizados pelo executivo municipal e Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 004/2021, e Termo de Referência.

TO,	de	de 2021.
	_	
(Nome, R.G, Função ou Cargo		
Assinatura do Representante Legal		
ou do Procurador da empresa participante	)	



#### ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa, i	nscrita no CNPJ nº	, com
sede na, 1	neste ato representada pelo i	representante,
, pelo presente instrumento o	le mandato, nomeia e constitui, se	u Procurador,
o Sr. (a)		_,
portador (a) da Cédula de Identidade com R	G n°.	, CPF(MF)
n° <b>DECLARO</b> par		
exigidos para habilitação, quanto às condições d		
que a falta de atendimento a qualquer exigêr	•	
Credenciamento nº. 004/2021, ensejará aplicação	• •	
	F	
	mo 1	1 2021
	TO, de	de 2021.
(Nome, R.G, Fu	nção ou Cargo	
Assinatura do Rep	resentante Legal	
ou do Procurador da e	mpresa participante)	



#### **ANEXO IV**

# <u>MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.</u>

	, inscrita no CNPJ nº, com , neste ato representada pelo representante,
	,
portador (a)	da Cédula de Identidade com RG nº, CPF(MF)
1°	, <b>DECLARA</b> para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666/93, acr	rescido pela Lei 9.854/99, que:
Pı	té a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente rocesso Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar corrências posteriores;
ob ma de tra	contra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à servância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não antendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer balho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (quatorze) anos.
	TO, dede 2021.
	(Nome, R.G, Função ou Cargo
	Assinatura do Representante Legal
	ou do Procurador da empresa participante)



#### $\underline{ANEXO - V}$

# <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTECIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.</u>

A empresa	, inscrita no CNPJ nº, com
sede na	, neste ato representada pelo, o
Sr. (a).	, portador (a)
da Cédula de Identidade	com RG nº, CPF(MF)
n°,	DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados,
servidores públicos da contratant	e exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de
decisão, na forma do art. 9°, incise	o III da Lei 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firm	•
As	
ou do	Procurador da empresa participante)



#### ANEXO VI

#### CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO PARA: COMISSÃO PERMENTE DE LICITAÇÃO

ATT: PRESIDENTE DA CPL

A empresa	, pessoa jurídica de dire	ito privado, insc	rita no CN	PJ/MF
sob o nº	/0001,	com	sede	na
······································		ste ato devidame	ente repres	sentada
pelo Sr ,,,	brasileiro, portadora d	da Cédula de I	dentidade	RG n°
SSP/, inscrita no C	PF/MF sob o n°	, residente e	e domicilia	ada na
······································	,,. V	em através des	sta, para f	ins de
credenciamento junto ao Munio	cípio de Aliança do Tocantins	- TO, a docume	ntação exig	gida no
Edital do processo de credencia	mento nº 004/2021.			
Na oportunidade, esclareço qu	e os serviços ora oferecidos p	para credenciam	ento junto	a esse
Município, serão propostos	conforme especificações, o	quantitativos e	valores	abaixo
especificados.				

# DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES

Item	Unid	Especificações	Valor Diária
01	SV	Som, P.A de 4, mais mesa e periféricos, com, 2 microfones sem	
		fio, 3 microfones com fio e 2retornos	
02	SV	Som, P.A de 8, mais mesa e periféricos, com, 3 microfones sem	
		fio, 3 microfones com fio e 2retornos	
03	SV	Som, P.A de 12, mais mesa com dois microfones, sendo 02 sem	
		fio, duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos	
		necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação	
		contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas	
		PAR foco 11 64 02 MINI BUT	
04	SV	Locação de Som PA 16 com dois microfones, sendo 02 sem fio,	
		duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos	
		necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação	
		contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas	
		PAR foco 11 64 02 MINI BUT.	
05	SV	Locação de Som PA 24 com dois microfones, sendo 02 sem fio,	
		duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos	
		necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação	
		contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas	
		PAR foco 11 64 02 MINI BUT.	
06	SV	Locação de Som PA 32 com dois microfones, sendo 02 sem fio,	



		duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos	
		necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação	
		contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas	
		PAR foco 11 64 02 MINI BUT	
07	SV	Locação de palco Casinha Medindo 12 x 08 m Tablado com	
		1,50m de altura, com carpete, proteção de corpo e escada de	
		acesso.	
08	SV	TABLADO 8X6 COM 0.50 CM ALTURA IDEAL PARA	
		BAIXO DE TENDAS	
09	SV	GRAUDE PORTA BAINER E TABLADO 6X4	
10	SV	GRUPO GERADOR DE ATE 260 KVAS {LIVRE DO ÓLEO	
		DIESEL	

# **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, sem mais nenhum ônus ao município de Aliança do Tocantins - TO.

T	Ю,	de	de 2021.
(Nome, R.G, Função ou Cargo Assinatura do Representante Lego ou do Procurador da empresa particip	al		



# <u>ANEXO VII</u> MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CON'	TRATO	N° 0/2021	TERMO DE CONTRATO CELEBRA	ADO ENTRE C
			MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOC	CANTINS - TO
			E A EMPRESA	·
CONT	D A T A N	JTF.	TO passoa jurídica de direito	núblico inscrite
no CN	PI soh	o nº /0001-	TO, pessoa jurídica de direito _, com sede na, r	$^{\circ}$ 1 Fone 063
no Civ	13 300 CF	EP: 77 455-000		s/TO neste ato
represe	, or ntada n	elo Senhor	, Aliança do Tocantin , brasileiro,, inscrito e nº, SSP/, residente e do	no CPF/MF sol
o nº	rican p	. Cédula de identidad	e n° , SSP/ , residente e do	miciliado na ru
,	0	, Quadra, Lote,	, Aliança do 7	Tocantins - TO
dorava	nte den	ominada CONTRATANT	E e, de outro lado, a empresa	, inscrita no
			le na, representada	
		, brasileira, (qualificaçã	o completa), portadora da Cédula de Id	lentidade,
			, residente e domiciliada na	
			celebrar o presente Contrato, que será	-
		=	inexigibilidade de licitação nos term	_
-			de Credenciamento nº 001/2021 e	
regular	nentare	s aplicáveis à espécie, e as	cláusulas que reciprocamente outorgam	e aceitam:
CI ÁII	CTIT A	PRIMEIRA – DO OBJE	ro e valores	
1.1			presente termo col	ntratual 4
a	O	objeto do	presente termo con	ittatuai (
Item	Unid	I	Especificações	Valor Diária
01	SV		a e periféricos, com, 2 microfones sem	
		fio, 3 microfones com fio	•	
02	SV	Som, P.A de 8, mais mes	a e periféricos, com, 3 microfones sem	
		fio, 3 microfones com fio	e 2retornos	
03	SV	Som, P.A de 12, mais me	sa com dois microfones, sendo 02 sem	
		fio, duas mesas de áuc	lio digital e todos os equipamentos	
			shows de bandas musicais, Iluminação	
		contendo 10 canhões, I	LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas	
		PAR foco 11 64 02 MINI		
04	SV	3	om dois microfones, sendo 02 sem fio,	
			digital e todos os equipamentos	
		-	shows de bandas musicais, Iluminação	
			LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas	
0.7	GT.	PAR foco 11 64 02 MINI		
05	SV	=	om dois microfones, sendo 02 sem fio,	
			digital e todos os equipamentos	
	1	L necessários para atender :	shows de bandas musicais. Iluminação	I



		contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas PAR foco 11 64 02 MINI BUT.	
06	SV	Locação de Som PA 32 com dois microfones, sendo 02 sem fio, duas mesas de áudio digital e todos os equipamentos necessários para atender shows de bandas musicais, Iluminação contendo 10 canhões, LED PAR-03 WATES, 12 lâmpadas PAR foco 11 64 02 MINI BUT	
07	SV	Locação de palco Casinha Medindo 12 x 08 m Tablado com 1,50m de altura, com carpete, proteção de corpo e escada de acesso.	
08	SV	TABLADO 8X6 COM 0.50 CM ALTURA IDEAL PARA BAIXO DE TENDAS	
09	SV	GRAUDE PORTA BAINER E TABLADO 6X4	
10	SV	GRUPO GERADOR DE ATE 260 KVAS {LIVRE DO ÓLEO DIESEL	

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Poder Executivo Municipal, através das Secretarias da Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente, obedecidas a legislação atinente à matéria.
- 2.2 Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de montagem da sonorização e periféricos, palco, tablado e graud e outros de acordo com este termo, devendo ter as respectivas ARTs, dos técnicos responsáveis para a atividade a ser desenvolvida.
- 2.3 Não será admitido a sub locação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.
- 2.4 Caberá a empresa a ser contratada, realizar a instalação dos equipamentos necessários ora solicitados, no prazo de antecedência de até 02 horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração.
- 2.5 Os serviços de locação de sonorização e outros deverão ocorrer no município de Aliança do Tocantins.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O valor a ser pago para a Contratada será fixado a partir do número de diárias autorizadas e efetivamente utilizada, tendo como base o item do objeto e o valor da diária, conforme termo de referência, na proposta e neste contrato.



4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato

*Parágrafo único* - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços da diária, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

# CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços de diárias, serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante a empresa devidamente contratada.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- 6.1 Além das obrigações constantes das estabelecidas em lei:
- I Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer mão de obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- IV Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- V Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- VII Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- VIII Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- IX Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



- X Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- XI Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XII Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XIII Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XIV Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga se á:
- I Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;
- II Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- VI Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VII Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



#### CLÁUSULA OITAVA- DOS PAGAMENTOS

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal acompanhada das respectivas autorizações.
- 8.2 O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal, por transferência ou depósito bancário.
- 8.3 Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA NONA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 9.1.1 Os serviços de especializados de sonorização, e fornecimento de equipamentos acima qualificados serão avaliados mediante os seguintes pontos:
- a) Pontualidade na instalação dos equipamentos solicitados de sonorização;
- Presença de equipe técnica especializada com a ARTs para a atividade especifica a ser realizada quando for o caso;
- b) Qualidade da atividade de sonorização e de equipamentos, observada no decorrer da prestação dos serviços, relatada por meio de documento escrito por técnicos do setor de eventos da Prefeitura Municipal.
- c) Organização da equipe na montagem do sistema de sonorização e iluminação a ser realizado.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:
- 10.2 Provisoriamente, assim que efetuada as diárias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 10.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de diárias e consequente aceitação.
- 10.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído pela CREDENCIADA, quando for possível.
- 10.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.



10.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

11.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Município de Aliança do Tocantins e aos Fundos Municipais aprovadas em Lei. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 0003.0301.04.122.0004.2004; 0003.0304.18.122.0004.2014: 0003.0304.18.541.0016.1057; 0003.0306.27.812.0015.2111; 0003.0311.13.392.0020.2028; 0004.0309.10.122.0010.2046; 0006.0018.12.361.0018.2015; 0005.0307.08.244.0011.2037; 0005.0307.08.244.0011.2061; 0005.0307.08.244.0011.2062; 0005.0307.08.244.0011.2064 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 0010.00.000; 0020.00.000; 0700.00.000; . -FICHA – 42; 87; 101; 147; 201; 244; 330; 359; 362; 366; 396.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Fiscalização será exercida nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor designado pela Unidade Solicitante, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento;
- 12.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 12.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 12.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação



dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- 12.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.9. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 No caso da Contratada, sem justo motivo, deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, poderão ser aplicadas sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da rescisão contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 14.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 14.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;
- 14.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.5. As penalidades previstas nos subitens 14.1.5 a 14.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o município de Aliança do Tocantins TO.
- §1° A Contratante reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- § 2º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 80 e 86 a 88, da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** – A Contratada, reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica ajustado, ainda que:

- I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus respectivos Anexos.
- II Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, de	2021.
-------------------------------	-------

# MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO Prefeito Municipal CONTRATANTE Contratado Testemunhas: 1 - 2 CPF: CPF